

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
COMARCA DE MOCOCA DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

Incidente Processual

Processo nº 0001688-86.2020.8.26.0360

LASPRO CONSULTORES LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial requerida por **RITA MARIA SOUZA GONÇALVES DIAS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos do **INCIDENTE PROCESSUAL** em epígrafe, nos termos do artigo 22, II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o **Relatório das Atividades da Recuperanda** referente período de **novembro de 2023**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJ/SP.



72-1054 CT| LN / LS
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO
CONSULTORES

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda	5
Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais	6
II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)	6
II.1.1.1. Evolução do Ativo Total	6
II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	7
II.1.1.3. Patrimônio Líquido.....	8
II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado	8
II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa	9
II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	9
II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores.....	9
Anexo III – Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	11
III.1. Da Forma de Pagamento Homologada.....	11
III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial	11
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas.....	13
Anexo V – Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares	14
Anexo VI – Cronograma Processual	16
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	18
Glossário	19



72-1054 CT| LN / LS
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Recuperação Judicial e respectivos modificativos foram homologados em 30/11/2022, com as ressalvas pontuadas por esta Auxiliar às fls. 1.570/1.605, com exceção do índice de correção monetária, o qual foi mantido nos termos previamente aprovados pelos credores - TR ("Taxa Referencial").

No mês de novembro de 2023, a Recuperanda escriturou, como Receita líquida, a importância de R\$ 62 mil, insuficiente para cobrir os gastos operacionais ocorridos no período, refletida no prejuízo apurado. Assim, permanece, de forma acumulada até novembro/2023, com o resultado líquido negativo.

Ademais, esta Auxiliar indica as pendências e solicitações complementares no *Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares* deste relatório, **opinando pela intimação da Recuperanda**.

Cabe mencionar que a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive, sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/2005.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora coloca-se à disposição de Vossa Excelência, da Recuperanda, dos credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.


LASPRO CONSULTORES LTDA
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628



72-1054 CT| LN / LS
Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral da Recuperanda

Rita Maria Souza Gonçalves Dias, com sede à Rodovia Mococa a São José do Rio Pardo, SN – Zona Rural, Mococa/SP, é pessoa física equiparada ao empresário, com alienação de sua produção à **Pessegueiro Fazenda de Café Ltda EPP – Em recuperação judicial**. A atividade de cultivo de café-arábica é desenvolvida em regime de comunhão familiar, desde 12 de junho de 2006.

Anexo II – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações prestadas pela Recuperanda, relativas ao mês de novembro de 2023, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. RITA MARIA

II.1.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (R\$)	out/23	nov/23
Ativo	16.297.231	16.067.337
Ativo Circulante	1.783.518	1.593.539
Disponível	58	14
Estoque	1.607.902	1.593.525
Ativo Não Circulante	14.513.713	14.473.798
Imobilizado	14.513.713	14.473.798
Passivo	16.297.231	16.067.337
Passivo Circulante	4.483.677	4.454.485
Fornecedores	193.871	172.517
Obrigações Trabalhistas	311.259	321.575
Obrigações Tributárias	2.744	2.744
Empréstimos e Financiamentos	2.418.000	2.418.000
Outras Obrigações	1.557.804	1.539.649
Passivo Não Circulante	50.997	49.364
Parcelamentos	50.997	49.364
Patrimonio Liquido	11.762.557	11.563.488
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-432.107	-631.176
Patrimonio do condomínio	-65.397	-65.397
Ajuste Avaliação Patrimonial	12.260.061	12.260.061

II.1.1.1. Evolução do Ativo Total

Os **Ativos** demonstraram redução de 1%, entre os meses de outubro a novembro de 2023, totalizando o montante de **R\$ 16,1 milhões**.



- No **Imobilizado**, não houve adição ou redução de bens, somente a contabilização depreciação mensal proveniente da perda de valor por uso.
- O saldo do **Disponível**, em novembro de 2023, está suportado pelo extrato bancário apresentado, demonstrando a importância de R\$ 14.

II.1.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)



No mês de novembro de 2023, as **obrigações** aumentaram em comparação ao mês de novembro de 2023, perfazendo a importância de **R\$ 4,5 milhões**.

- Nota-se que o crescimento foi ocasionado, especialmente, em razão das rubricas de **Outras Obrigações, Fornecedores e Obrigações Trabalhistas**.
- **Outras Obrigações** composta por movimentações correlacionados aos sócios.

186 S	2.1.06	OUTRAS OBRIGACOES	1.557.804,13	190.386,09	172.230,73	1.539.648,77
93 S	2.1.06.01	OBRIGACOES DIVERSAS	1.557.804,13	190.386,09	172.230,73	1.539.648,77
262	2.1.06.01.0002	CONTA CORRENTE SOCIOS	1.557.804,13	190.386,09	172.230,73	1.539.648,77

- Ademais, observam-se recolhimentos e quitações mensais das obrigações fiscais e trabalhistas.

II.1.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, em novembro de 2023, perfaz o montante de R\$ 11,6 milhões.

II.1.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício (R\$)	out/23	nov/23	Acumulado
Receita Operacional Bruta	340.206	62.100	4.281.654
Receita Líquida	340.206	62.100	4.281.654
(-) Custo dos Produtos Vendidos	-601.673	-71.208	-2.984.522
= Resultado Bruto	-261.467	-9.108	1.297.133
(=) Despesas Operacionais	-69.994	-72.226	-1.122.250
(-) Despesas Administrativas	-29.491	-31.712	-670.120
(-) Despesas Tributárias	0	0	-589
(-) Depreciação e Amortização	-39.915	-39.915	-439.063
(+/-) Outros Resultados Operacionais	-589	-599	-12.478
= Resultado Operacional Líquido	-331.461	-81.334	174.883
(=/-) Resultado Financeiro	-43.274	-117.735	-573.843
(+) Receitas Financeiras	1.968	0	-49.777
(-) Despesas Financeiras	-45.242	-117.735	-524.066
Resultado antes do IRPJ e CSLL	-374.735	-199.069	-398.960
Receitas Despesas Não Operacionais	0	0	-5.524.773
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	-374.735	-199.069	-5.923.733

No mês de novembro de 2023, a Recuperanda escriturou, como Receita líquida, a importância de R\$ 62 mil, a qual foi insuficiente para cobrir os gastos operacionais ocorridos no período, **refletindo no prejuízo apurado de R\$ 200 mil.**

- Nota-se que os **Custos**, no mês de novembro de 2023, consumiram **115% da Receita Líquida mensal.**

- Destaca-se a conta de Despesas Não Operacionais, composta por movimentações contábeis correlacionada à baixa integral dos Estoques, ocorrida em maio/2023, na ordem de R\$ 5,5 milhões.

II.1.3. Demonstração do Fluxo de Caixa

A Recuperanda apresentou relatório com resumo de entradas e saídas no período.

II.1.4. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	06-2023	07-2023	08-2023	09-2023	10-2023	11-2023
Liquidez Imediata	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Liquidez Seca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Liquidez Corrente	0,54	0,50	0,49	0,47	0,40	0,36
Liquidez Geral	0,54	0,49	0,48	0,46	0,39	0,35
Índices de Estrutura de Capitais	06-2023	07-2023	08-2023	09-2023	10-2023	11-2023
Endividamento	0,33	0,34	0,35	0,37	0,39	0,39
Composição do Endividamento	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99
Imobilização dos Recursos Não Correntes	1,15	1,17	1,18	1,19	1,23	1,25
Instrumentos Financeiro	06-2023	07-2023	08-2023	09-2023	10-2023	11-2023
Capital Circulante Líquido	-1.905.782,66	-2.086.887,02	-2.194.918,25	-2.362.147,43	-2.700.159,23	-2.860.945,97

II.1.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores, relativo ao período de junho a novembro de 2023:

	jun/2023	jul/2023	ago/2023	set/2023	out/2023	nov/2023
Saldo Inicial	20	21	21	20	18	18
Admitidos		0	0	0	0	0
Demitidos	4	3	1	2	0	0
Saldo Final	18	21	20	18	18	18

- No saldo final do quadro acima, foi levada em consideração a movimentação de trabalhadores afastados.

Anexo III – Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

III.1. Da Forma de Pagamento Homologada

O Plano de Recuperação Judicial e respectivos modificativos foram homologados em 30/11/2022, com as ressalvas pontuadas por esta Auxiliar às fls. 1.570/1.605, com exceção do índice de correção monetária, eis que mantido conforme aprovado pelos credores – TR (Taxa Referencial).

CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS	
Pagamento até	15 Dias (Homologação)
	À Vista
O que exceder o limite individual de 150 salários-mínimos por trabalhador será pago em conformidade aos credores quirografários.	
CLASSE II CRÉDITOS GARANTIA REAL	
Pagamento até	15 Dias (Homologação)
	À Vista
Deságio	40%
CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	
Pagamento	À Vista
Deságio	40%
CLASSE IV CRÉDITOS ME E EPP	
Pagamento até	90 Dias (Homologação)
Em (Veze Mensais)	3 Todo dia 25
Correção	TR + 6% a.a. A partir da data de deferimento do processo de recuperação judicial
CREDORES COLABORADORES- FORNECEDORES	
Deságio	20%, 10% ou 0%
Pagamento até	Metade do Previsto
CREDORES COLABORADORES - FINANCIADORES	
Deságio	30%, 10% ou 0%
Pagamento até	85% do Previsto

III.2. Do Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

CLASSES	VALOR APURADO	DESÁGIO	DEVIDO	PAGAMENTO	EM ABERTO
I	R\$ 39.000,00	R\$ -	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	
II	R\$ 4.924.222,14	R\$ 1.969.688,86	R\$ 2.954.533,28	R\$ 1.437.863,01	R\$ 1.516.670,27
III	R\$ 1.264.406,77	R\$ 505.762,71	R\$ 758.644,06	R\$ 732.697,59	R\$ 25.946,47
IV	R\$ 7.325,95	R\$ -	R\$ 7.325,95	R\$ 4.068,65	R\$ 3.257,30
Totais	R\$ 6.234.954,86	R\$ 2.475.451,56	R\$ 3.759.503,30	R\$ 2.213.629,25	R\$ 1.571.874,04

- A Recuperanda, no mês de dezembro de 2022, captou recursos junto à **PLANNER SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, com o intuito de liquidar as obrigações concursais.
- Por meio da emissão de uma cédula de crédito bancária enviada à Administradora Judicial, observa-se a disponibilização do montante líquido de R\$ 2,3 milhões, com prazo de liquidação de 1.475 dias e vencimento, em 03 de janeiro de 2027.

- Com base nos documentos encaminhados, a Recuperanda liquidou a importância de R\$ 2.213.629,25 aos créditos sujeitos aos efeitos recuperacionais.
- No período, a Recuperanda forneceu comprovante de pagamento relativo a única credora **arrolada na Classe I – Trabalhista, demonstrando a quitação da classe trabalhista.**
- No entanto, a Recuperanda também deverá disponibilizar o comprovante de pagamento do credor **AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME.**, titular de crédito na Classe IV – ME EPP;

Foi reportado administrativamente à esta Auxiliar: *Classe IV- O Fornecedor foi relacionado de maneira equivocada pelo contador anterior, Julio Cilino, no processo, pois já estava liquidada. Organizamos na contabilidade quando percebemos, mas não nos atentamos em baixar no processo.*

Não obstante, na hipótese não ser devido algum valor ao credor **AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME.**, deverá a Recuperanda ou o interessado intentar com o competente incidente de crédito para a eventual exclusão do valor arrolado na Recuperação Judicial. Caso contrário, esta Auxiliar continuará pugnando por esclarecimentos acerca do pagamento do mencionado crédito.

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não foi realizada diligência no mês de novembro de 2023.

Anexo V – Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

Esta Auxiliar elenca abaixo todos os pedidos de esclarecimentos/apresentação de documentos indicados no RMA anterior, com os respectivos comentários/retorno da Recuperanda, bem como status da pendência, em vermelho.

- Disponibilização da demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme preconiza o CPC 03;

Enviado administrativamente.

Contudo a Demonstração de Fluxo de Caixa utilizou relatório resumo mensal, de entradas e saídas.

- Envio do comprovante de pagamento da credora da Classe I – Trabalhista, realizado pela Recuperanda Pessegueiro;

Enviado administrativamente.

- Esclarecimentos com relação ao **pagamento da credora da Classe I – Trabalhista com aparente deságio**, bem como o envio da **memória do cálculo utilizado pela Devedora**;

Enviado administrativamente.

- Comprovante de pagamento do credor **AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA ME**, titular de crédito na Classe IV – ME EPP;

Classe IV- O Fornecedor foi relacionado de maneira equivocada pelo contador anterior, Julio Cilino, no processo, pois já estava liquidada. Organizamos na contabilidade quando percebemos, mas não nos atentamos em baixar no processo.

- Esclarecimentos sobre redução de faturamento entre os meses de agosto e setembro de 2023.

A Fazenda Pessegueiro produz seus próprios grãos para o atendimento da demanda de sua torrefação (marca própria). Todo início de colheita contempla um café mais ácido, que não se encaixa no padrão que oferecemos de qualidade de nossos cafés ao público atendido, assim, será mais recorrente a comercialização para mercado entre Maio, Junho e Julho, já que Agosto e Setembro já estamos na colheita dos cafés Naturais (processo natural do grão que chamamos), assim, precisamos armazenar esses grãos para a torrefação. Diante isso, vamos acompanhando diariamente a necessidade da demanda da torrefação para alocarmos o estoque.

Neste cenário, só serão vendidos lotes estratégicos ou que não se encaixam na demanda atendida.

Na oportunidade, esta Administradora Judicial reitera a seguinte pendência ainda não atendidas pela Recuperanda:

- Esclarecimentos sobre o **não pagamento do saldo remanescente das Classes III e IV.**

Anexo VI – Cronograma Processual

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
14/11/2019	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
21/10/2020	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
28/10/2020	Publicação da decisão de deferimento no DJE	-
02/12/2021	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
17/12/2021	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1º edital no DJE)	Art. 7º, § 1º
17/12/2020	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias corridos após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial no DJE)	Art. 53
	Publicação do aviso do recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
	Publicação do 2º edital do AJ no DJE	Art. 7º, § 2º
	Fim do prazo para apresentar impugnações de crédito (10 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE)	Art. 8º, caput
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2º edital no DJE ou 30 dias corridos após a publicação de aviso de recebimento do PRJ no DJE)	Arts. 53 e 55 caput, § único
	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 36, caput
25/01/2022	Apresentação dos Termos de Adesão para substituição da AGC	Art. 56-A, caput

11/04/2022	Decisão suspendendo a realização da Assembleia Geral de Credores então designada	Art. 56-A, caput
30/11/2022	Decisão de concessão da Recuperação Judicial	Art. 58
05/12/2022	Publicação da decisão de concessão da Recuperação Judicial no DJE	—
30/11/2024	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

	Evento Ocorrido
	Data Estimada
	Eventos Não Ocorridos

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 11//2023
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	Anexo II
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x	
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital	
2.2.8.1. N/A	Anexo III
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é **de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).